



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 16/2006**

**Brasília - DF, 20 de abril de 2006.**



## **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 16/2006**

**Brasília - DF, 20 de abril de 2006.**

### **ÍNDICE**

#### **1ª PARTE**

##### **LEIS E DECRETOS**

##### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

###### **DECRETO Nº 5.751, DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências.....5

#### **2ª PARTE**

##### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 185, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Altera a sede da 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve e dá outras providências.....17

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 026-EME, DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Altera os incisos I, II, III e VI, do Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 100-EME, de 28 Jul 05, que constitui o grupo de trabalho para elaboração do projeto da Casa Gerontológica Duque de Caxias, alterada pela Portaria nº 176-EME, de 28 Nov 05.....17

##### **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

###### **PORTARIA Nº 004-DCT, DE 6 DE MARÇO DE 2006.**

Homologa o RETEX nº 2073/05 – Revólver Taurus, Modelo 17M, Calibre .17 HMR, com cano de 45 mm (Inoxidável).....18

###### **PORTARIA Nº 007-DCT, DE 7 DE MARÇO DE 2006**

Homologa o RETEX nº 2009/05 – Conjunto Rádio do Grupo 3 – Categoria 1; Versões V1, V2, V3 e V4 (Conjunto Rádio XR 3060H Portátil).....18

###### **PORTARIA Nº 008-DCT, DE 7 DE MARÇO DE 2006.**

Homologa o RETEX nº 2010/05 – Conjunto Rádio do Grupo 4 – Categoria 1; Versões V1, V2, V3 e V4 (Conjunto Rádio XR 3060H veicular).....18

##### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

###### **NOTA Nº 002-SG/2.4, DE 19 DE ABRIL DE 2006.**

Mensagem Presidencial.....19

#### **3ª PARTE**

##### **ATOS DE PESSOAL**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

###### **DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Concessão da Medalha da Ordem de Rio Branco.....19

**DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.....20

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 546/MD, DE 13 DE ABRIL DE 2006.**

Designação de militar para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....21

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIAS Nº 544 E 545/SEORI/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....21

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participação em curso no exterior sem efeito.....22

**PORTARIA Nº 176, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Designação para participação em viagem de serviço.....22

**PORTARIAS Nº 177 E 178, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participação em evento internacional.....23

**PORTARIA Nº 179, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participar de visita técnica.....23

**PORTARIA Nº 180, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participação conferência internacional.....24

**PORTARIA Nº 181, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Designação para participação em reunião de coordenação.....24

**PORTARIA Nº 182, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participação em conferência internacional.....25

**PORTARIA Nº 183, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Designação para participação em reunião de coordenação sem efeito.....25

**PORTARIA Nº 184, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Designação para participação em curso no exterior sem efeito.....26

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

**Os Quadros de Acesso de Cabos Estabilizados e Taifeiros, para as promoções de 1º de junho de 2006, estão publicados em Separata ao presente Boletim.**

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS Nº 073 A 075-SGEx, DE 13 DE ABRIL DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....26

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 5.751, DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no **caput**, o Comandante do Exército fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, a relação nominal dos servidores titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, denominação e respectivo nível.

Art. 3º O regimento interno do Comando do Exército, compreendendo a estrutura do Estado-Maior do Exército, dos órgãos de direção setorial e de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, será aprovado pelo Comandante do Exército e publicado no Diário Oficial da União, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs 93.188, de 29 de agosto de 1986, e 99.669, de 6 de novembro de 1990; o Anexo XXIV do Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994, os Decretos nºs 4.288, de 27 de junho de 2002, 4.290, de 27 de junho de 2002, 4.879, de 18 de novembro de 2003, 4.963, de 28 de janeiro de 2004, 5.091, de 21 de maio de 2004, e os arts. 1º, 2º, 3º, 7º e 8º do Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005.

## **ANEXO I**

### **ESTRUTURA REGIMENTAL DO COMANDO DO EXÉRCITO**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

##### **Seção I Do Exército**

Art. 1º O Exército, instituição nacional permanente e regular, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, destina-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe ao Exército o cumprimento das atribuições subsidiárias estabelecidas na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

§ 2º Denominam-se Organizações Militares as organizações do exército que possuem denominação oficial, quadro de organização e quadro de cargos previstos, próprios.

##### **Seção I Do Comando do Exército**

Art. 2º O Comando do Exército, órgão integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa e subordinado diretamente ao Ministro de Estado da Defesa, tem por propósito preparar o Exército para o cumprimento da sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias.

Art. 3º Ao Comando do Exército compete:

- I - formular a política e a doutrina militares terrestres;
- II - propor a constituição, a organização e os efetivos, bem como aparelhar e adestrar as forças terrestres;
- III - formular o planejamento estratégico e executar o emprego da Força Terrestre na defesa do País;
- IV - participar na defesa da fronteira marítima e na defesa aérea;
- V - participar no preparo e na execução da mobilização e desmobilização nacionais; e
- VI - exercer as atividades estabelecidas nos arts. 23, 24 e 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, naquilo que lhe couber.

#### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º O Comando do Exército tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - órgão de direção geral: Estado-Maior do Exército;

II - órgãos de assessoramento superior:

- a) Alto Comando do Exército; e
- b) Conselho Superior de Economia e Finanças;

III – órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército:

- a) Gabinete do Comandante do Exército;
- b) Centro de Comunicação Social do Exército;
- c) Centro de Inteligência do Exército; e
- d) Secretaria-Geral do Exército;

IV - órgãos de direção setorial:

a) Departamento-Geral do Pessoal:

- 1. Chefia;
- 2. Diretoria de Serviço Militar;
- 3. Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações;
- 4. Diretoria de Avaliação e Promoções;
- 5. Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas;
- 6. Diretoria de Assistência ao Pessoal; e
- 7. Diretoria de Saúde;

b) Departamento de Ensino e Pesquisa:

- 1. Chefia;
- 2. Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento;
- 3. Diretoria de Especialização e Extensão;
- 4. Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial;
- 5. Diretoria de Assuntos Culturais; e
- 6. Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal;

c) Departamento de Engenharia e Construção:

- 1. Chefia;
- 2. Diretoria de Obras Militares;
- 3. Diretoria de Obras de Cooperação; e
- 4. Diretoria de Patrimônio;

d) Departamento Logístico:

1. Chefia;
2. Diretoria de Transporte e Mobilização;
3. Diretoria de Suprimento;
4. Diretoria de Manutenção;
5. Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática;
6. Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados; e
7. Diretoria de Material de Aviação do Exército;

e) Secretaria de Economia e Finanças:

1. Chefia;
2. Diretoria de Contabilidade;
3. Diretoria de Auditoria;
4. Diretoria de Gestão Orçamentária; e
5. Centro de Pagamento do Exército;

f) Departamento de Ciência e Tecnologia:

1. Chefia;
2. Diretoria do Serviço Geográfico;
3. Diretoria de Fabricação;
4. Centro de Avaliações do Exército;
5. Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
6. Centro Integrado de Telemática do Exército;
7. Centro Tecnológico do Exército; e
8. Instituto Militar de Engenharia;

g) Comando de Operações Terrestres;

V - comandos militares de área;

VI - organizações militares do Exército; e

VII - entidades vinculadas:

- a) Indústria de Material Bélico do Brasil;
- b) Fundação Habitacional do Exército; e
- c) Fundação Osório.



## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

### Seção I Do Órgão de Direção Geral

Art. 5º Ao Estado-Maior do Exército, órgão responsável pela elaboração da Política Militar Terrestre, pelo planejamento estratégico e pela orientação do preparo e do emprego da Força Terrestre, visando ao cumprimento da destinação constitucional do Exército brasileiro, compete:

I - estudar, planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas à atuação do Comando do Exército, segundo as decisões e diretrizes do Comandante do Exército;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades de planejamento, de orçamento e gestão e de modernização administrativa;

III - elaborar as políticas e as diretrizes estratégicas gerais e específicas para o Comando do Exército; e

IV - gerenciar os programas do Plano Diretor do Exército.

Parágrafo único. A Força Terrestre, instrumento de ação do Comando do Exército, é estruturada, em tempo de paz, para o cumprimento de missões operacionais terrestres em comandos militares de área, subordinados diretamente ao Comandante do Exército, que constituem o mais alto escalão de enquadramento das organizações militares.

### Seção II Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 6º Ao Alto Comando do Exército compete:

I - analisar e deliberar, principalmente, sobre:

a) os assuntos relativos à Política Militar Terrestre e às estratégias para sua consecução; e

b) as matérias de relevância dependentes de decisão do Comandante do Exército, em particular as referentes ao preparo e ao emprego da Força e ao Plano Diretor do Exército; e

II - selecionar os candidatos ao ingresso e à promoção nos quadros de oficiais-generais.

§ 1º O Alto Comando do Exército, convocado e presidido pelo Comandante do Exército, é constituído pelos Generais-de-Exército, da ativa, quando no exercício dos cargos privativos do posto de General-de-Exército.

§ 2º O Comandante do Exército poderá convocar outros oficiais-generais para participar das reuniões do Alto Comando do Exército, por iniciativa própria, ou em atenção à proposta de um dos seus membros.

Art. 7º Ao Conselho Superior de Economia e Finanças compete assessorar o Comandante do Exército:

I - na formulação da política econômico-financeira do Comando do Exército, em conformidade com as diretrizes governamentais;

II - nos assuntos administrativos-financeiros da Força; e

III - na administração do Fundo do Exército.

### **Seção III**

#### **Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército**

Art. 8º Ao Gabinete do Comandante do Exército compete:

I - assistir ao Comandante do Exército em sua representação funcional e pessoal, especialmente no preparo e despacho do seu expediente pessoal;

II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Comando do Exército em tramitação no Congresso Nacional;

III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional; e

IV - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 9º Ao Centro de Comunicação Social do Exército compete planejar, supervisionar, orientar, coordenar, controlar e promover as atividades de comunicação social do Comando do Exército.

Art. 10. Ao Centro de Inteligência do Exército compete assessorar o Comandante do Exército nas atividades do Sistema de Inteligência do Exército, de acordo com orientação geral e normativa do Estado-Maior do Exército.

Art. 11. À Secretaria-Geral do Exército, encarregada de secretariar as reuniões do Alto Comando do Exército, compete planejar, orientar, coordenar e executar as atividades do cerimonial militar da Força na Capital Federal, da segurança do Quartel-General do Exército, da heráldica, bem como elaborar os boletins do Exército.

### **Seção IV**

#### **Dos Órgãos de Direção Setorial**

Art. 12. Ao Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com as políticas e diretrizes estratégicas do Exército, compete executar as atividades de administração de pessoal que lhe são atribuídas pela legislação específica, bem como realizar o planejamento, a orientação, a coordenação e o controle das atividades relacionadas com assistência social, assistência à saúde, assistência religiosa, promoções, cadastro e avaliação, direitos, deveres e incentivos, inativos e pensionistas, movimentação, pessoal civil e serviço militar.

Art. 13. Ao Departamento de Ensino e Pesquisa compete:

I - dirigir as atividades relativas a assuntos culturais, educação física e desportos, ensino, e pesquisa e desenvolvimento, nas áreas de doutrina e pessoal;

II - contatar com entidades civis, de ensino e de pesquisa e desenvolvimento, visando a estimular-lhes a participação em trabalhos ligados às atividades afins no âmbito do Exército; e

III - participar das atividades de estudo, planejamento, preparo e execução de mobilização.

Parágrafo único. Excluem-se das atividades de ensino, previstas neste artigo, aquelas concernentes à instrução militar a cargo do Comando de Operações Terrestres.

Art. 14. Ao Departamento de Engenharia e Construção compete realizar o planejamento, a orientação, a coordenação e o controle dos assuntos relativos às atividades de construção e patrimônio imobiliário.

Art. 15. Ao Departamento Logístico compete prever e prover, nos campos das atividades logísticas de suprimento, manutenção e transporte, os recursos e serviços necessários ao Exército e às necessidades de mobilização dessas atividades.

Art.16. À Secretaria de Economia e Finanças compete:

I - superintender e realizar as atividades de execução orçamentária, administração financeira, contabilidade e controle interno, relativas aos recursos de qualquer natureza alocados ao Comando do Exército;

II - efetuar o pagamento do pessoal do Comando do Exército;

III - integrar, como órgão complementar, o Sistema de Planejamento Administrativo do Exército;

IV - administrar o Fundo do Exército, segundo a orientação e determinação do Comandante do Exército; e

V - orientar e coordenar as atividades de registro patrimonial do Comando do Exército.

Parágrafo único. A unidade de controle interno do Comando do Exército fica sujeita à orientação normativa da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

Art. 17. Ao Departamento de Ciência e Tecnologia, em conformidade com as políticas e diretrizes estratégicas do Exército, compete:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar, no nível setorial, as atividades científicas e tecnológicas no âmbito do Exército brasileiro;

II - orientar, normalizar e supervisionar a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação das bases física e lógica do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC<sup>2</sup>Ex);

III - desenvolver, aperfeiçoar e avaliar os sistemas e programas corporativos de interesse do Exército; e

IV - promover o fomento à indústria nacional, visando ao desenvolvimento e à produção de sistemas e materiais de emprego militar.

Parágrafo único. As atividades científicas e tecnológicas de que trata este artigo compreendem:

I - as atividades de pesquisa, de desenvolvimento, de avaliação e prospecção tecnológica relacionadas a sistemas e materiais de interesse do Exército e sua influência nas áreas de pessoal, logística e doutrina;

II - as atividades de ensino e de pesquisa dos órgãos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológica;

III - as atividades de normalização técnica, metrologia e certificação de qualidade;

IV - as atividades de fabricação, revitalização, adaptação, transformação, modernização e nacionalização de sistemas e materiais de emprego militar; e

V - as atividades de avaliação técnico-experimental de materiais sujeitos à fiscalização do Comando do Exército.

Art. 18. Ao Comando de Operações Terrestres compete orientar e coordenar o preparo e o emprego da Força Terrestre, em conformidade com as diretrizes do Comandante do Exército e do Estado-Maior do Exército.

## **Seção V**

### **Dos Comandos Militares de Área**

Art. 19. Aos comandos militares de área compete o preparo, o planejamento e o emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área sob sua jurisdição.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

## **Seção I**

### **Do Comandante do Exército**

Art. 20. Ao Comandante do Exército, além das atribuições previstas na legislação em vigor e consoante diretrizes do Ministro de Estado da Defesa, incumbe:

I - exercer o comando, a direção e a gestão do Exército;

II - orientar a elaboração e supervisionar a execução dos programas setoriais do Exército;

III - zelar pela aptidão da Força no cumprimento de sua missão constitucional e das suas atribuições subsidiárias;

IV - propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa, dentro dos limites da lei:

a) criação, ativação, reativação, desativação, extinção, organização, denominação, localização, subordinação, transformação, funcionamento, fixação ou alteração de numeração, natureza, composição, sede de comando e área de jurisdição das organizações militares do Exército, cujo comando, chefia ou direção seja privativo de oficial-general;

b) estabelecimento das áreas de jurisdição dos comandos militares de área e das regiões militares; e

c) designação de oficial-general da reserva remunerada para o serviço ativo;

V - dispor sobre a criação, ativação, reativação, desativação, extinção, transferência, numeração, denominação, localização, transformação, organização, natureza, área de jurisdição, subordinação e o funcionamento das organizações militares do Exército, cujo comando, chefia ou direção não seja privativo de oficial-general, respeitadas o efetivo fixado em lei e a dotação orçamentária alocada ao Comando do Exército;

VI - baixar atos relacionados à gestão do pessoal militar e civil do Comando do Exército, além daqueles previstos na legislação em vigor, referentes a:

a) indicação de oficiais-generais para cargos e comissões permanentes no exterior;

b) designação de militar da reserva remunerada, exceto oficial-general, para o serviço ativo;

c) transferência de praças para a reserva remunerada;

d) estabelecimento de normas referentes à prestação de tarefa por tempo certo por militares da reserva remunerada ou reformados;

e) reinclusão de militares;

f) declaração de aspirante-a-oficial;

g) nomeação e designação de militares para cargos de comando, chefia e direção, oficiais de seu gabinete, comissões fora da Força e demais movimentações, exceto nos casos que forem de competência do Presidente da República;

h) regulamentação de qualificações militares de praças;

i) autorização da viagem de pessoal e organizações do Comando do Exército ao exterior quando os propósitos forem de adestramento, intercâmbio, conclave, participação em simpósios e conferências, pesquisa científica, representação, ação de presença, cooperação ou estreitamento de laços de amizade com países amigos;

j) formulação, aprovação e implementação dos programas de capacitação e qualificação de pessoal no exterior; e

l) autorização de participação de pessoal civil em órgãos colegiados ou grupos de trabalho fora do âmbito do Comando do Exército, bem como em conferências, congressos, treinamento ou outros eventos similares;

VII - julgar, em última instância, os recursos disciplinares e administrativos relacionados com o pessoal militar da Força;

VIII - autorizar a prorrogação do prazo para término de inquérito policial militar, na condição excepcional prevista no § 2º do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o Código de Processo Penal Militar;

IX - regulamentar os assuntos relativos ao Serviço Militar no âmbito do Comando do Exército, exceto os de competência do Ministro de Estado da Defesa;

X - baixar atos normativos referentes à concessão de porte de armas no âmbito do Comando do Exército, observada a legislação vigente;

XI - aprovar os regulamentos das organizações militares do Comando do Exército;

XII - baixar atos relativos à mobilização, no âmbito do Comando do Exército, exceto os de competência do Ministro de Estado da Defesa;

XIII - definir e classificar, no âmbito do Comando do Exército, material de emprego militar;

XIV - formular a legislação específica e aprovar as normas próprias do Comando do Exército;

XV - estabelecer, no âmbito do Comando do Exército, a rescisão contratual, quando do interesse público, e aplicar a pena de declaração de inidoneidade;

XVI - estabelecer normas relativas aos procedimentos operacionais referentes à execução de certames licitatórios e à celebração de acordos e atos administrativos, bem como autorizar sua realização, no âmbito do Comando do Exército, observada a legislação vigente;

XVII - autorizar a aquisição de equipamentos fabricados e entregues no exterior, para a qual os recursos tenham sido aprovados e alocados ao Comando do Exército;

XVIII - estabelecer condições operacionais para o credenciamento de entidades consignatárias, no âmbito do Comando do Exército, no que se refere ao sistema de pagamento do pessoal do Exército;

XIX - manifestar-se sobre as tomadas de contas anuais das unidades gestoras do Comando do Exército;

XX - celebrar e rescindir convênios, termos aditivos, ajustes, contratos, acordos e outros instrumentos de mútua cooperação, observadas as competências previstas na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

XXI - negociar contratos referentes a operações de crédito, na forma da legislação em vigor;

XXII - conceder e cassar autonomia administrativa das organizações militares;

XXIII - supervisionar a execução da Política Militar Terrestre;

XXIV - autorizar a realização de cursos e estágios no Comando do Exército para outras organizações militares ou civis, nacionais ou estrangeiras;

XXV - ratificar dispensas de licitação; e

XXVI - controlar as polícias militares e os corpos de bombeiros militares nos aspectos relativos ao material bélico, incluída a autorização para adquirir armas e munições, e acompanhar sua organização e efetivos, na forma da legislação em vigor.

§ 1º O Comandante do Exército poderá delegar, admitida a subdelegação, competência para a prática de atos administrativos, na forma da legislação em vigor.

§ 2º O Comandante do Exército é membro nato do Conselho de Defesa Nacional e integra o Conselho Militar de Defesa.

## **Seção II**

### **Dos demais Dirigentes**

Art. 21. Aos demais dirigentes dos órgãos e comandos integrantes da estrutura do Comando do Exército incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas organizações e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Comandante do Exército e legislação em vigor.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O oficial-general mais antigo, pronto para o serviço na Força, substituirá o Comandante do Exército, em caráter interino, por motivo de férias, para tratamento de saúde, em seus afastamentos do País ou em outros impedimentos legais.

Art. 23. A organização da Força Terrestre em tempo de guerra e as áreas de jurisdição dos comandos militares de área e das regiões militares serão objeto de legislação específica.

Art. 24. O Comandante do Exército baixará os atos normativos complementares, que estabelecerão o detalhamento da organização, o funcionamento dos respectivos órgãos e as atribuições de seus dirigentes.

**ANEXO II**

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO COMANDO DO EXÉRCITO.

<b>1. UNIDADE</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO Nº</b>	<b>DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>DAS/FG</b>
<b>ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO</b>	1	Comandante	NE
	6	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente	102.2
<b>GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO</b>	10	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	Serviço	1	Chefe
<b>CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO</b>			
	2	Assessor Técnico	102.3
<b>SECRETARIA- GERAL DO EXÉRCITO</b>			
	1	Assistente Técnico	102.1
<b>DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL</b>			
	3	Assessor Técnico	102.3
	12	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
	1	Coordenador	103.1
	Serviço	1	Chefe
<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA</b>			
	1	Assistente	102.2
	6	Assistente Técnico	102.1
<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO</b>			
	4	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
<b>DEPARTAMENTO LOGÍSTICO</b>			
	2	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2

1. UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS</b>	4	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
	1	Chefe	101.1
Serviço			
<b>DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	2	Assistente	102.2
<b>COMANDOS MILITARES DE ÁREA</b>	1	Assessor Técnico	102.3
Serviço	8	Assistente	102.2
	12	Chefe	101.1
	16	Assistente Técnico	102.1
<b>ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO</b>	65		FG-1
	74		FG-2
	98		FG-3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO COMANDO DO EXÉRCITO.

CÓDIGO	DAS- UNITÁRIO	2. SITUAÇÃO ATUAL		3. SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	6,56	1	6,56	1	6,56
DAS 101.3	1,28	1	1,28	1	1,28
DAS 101.1	1,00	19	19,00	19	19,00
DAS 102.3	1,28	32	40,96	32	40,96
DAS 102.2	1,14	37	42,18	37	42,18
DAS 102.1	1,00	24	24,00	24	24,00
<b>SUBTOTAL (1)</b>		<b>114</b>	<b>133,98</b>	<b>114</b>	<b>133,98</b>
FG-1	0,20	65	13,00	65	13,00
FG-2	0,15	74	11,10	74	11,10
FG-3	0,12	98	11,76	98	11,76
<b>SUBTOTAL (2)</b>		<b>237</b>	<b>35,86</b>	<b>237</b>	<b>35,86</b>
<b>TOTAL (1+2)</b>		<b>351</b>	<b>169,84</b>	<b>351</b>	<b>169,84</b>

(Decreto de 12 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 72, de 13 de abril de 2006 – Seção 1).



**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 185, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Altera a sede da 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a sede da 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve, de Barueri-SP para Osasco-SP.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 026-EME, DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Altera os incisos I, II, III e VI, do Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 100-EME, de 28 Jul 05, que constitui o grupo de trabalho para elaboração do projeto da Casa Gerontológica Duque de Caxias, alterada pela Portaria nº 176-EME, de 28 Nov 05.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere a alínea “h” do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 761, do Comandante do Exército, de 2 de dezembro de 2003 e o art. 2º da Portaria nº 402, de 9 de junho de 2005, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I, II, III e VI, do Parágrafo único, do art. 1º da Portaria nº100-EME, de 28 Jul 05, alterada pela Portaria nº 176-EME, de 28 Nov 05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. ....

I – Cel Cav **RUBENS APARECIDO PEDRO**; e

Cel Inf **WALDIR MENACHO DOS ANJOS**, ambos da 1ª Subchefia do EME;

II – Cel Com **GERSON DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**, do Cmdo da 11ª RM;

III – Maj Méd **LUCAS RAMÃO DOS SANTOS LOPES**, do DGP e D Sau; e

VI – Maj Inf **ALEXANDRE SOUZA COELHO**, da DS”. (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 004-DCT, DE 6 DE MARÇO DE 2006.

Homologa o RETEX nº 2073/05 – Revólver Taurus, Modelo 17M, Calibre .17 HMR, com cano de 45 mm (Inoxidável).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do Art 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e a alínea b), do inciso VI, do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) nº 2073/05**, relativo à Avaliação Técnica, na qual o **REVÓLVER TAURUS, MODELO 17M, CALIBRE .17 HMR, COM CANO DE 45 mm (INOXIDÁVEL)**, fabricado pela empresa **FORJAS TAURUS S.A.**, foi considerado **CONFORME**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 007-DCT, DE 7 DE MARÇO DE 2006

Homologa o RETEX nº 2009/05 – Conjunto Rádio do Grupo 3 – Categoria 1; Versões V1, V2, V3 e V4 (Conjunto Rádio XR 3060H Portátil).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do Art 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e a alínea b), do inciso VI, do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) nº 2009/05**, relativo à Avaliação Técnica na qual o **CONJUNTO RÁDIO DO GRUPO 3 – CATEGORIA 1; VERSÕES V1, V2, V3 E V4 (CONJUNTO RÁDIO XR 3060H PORTÁTIL)**, fabricado pela empresa **ROHDE & SCHWARZ**, foi considerado **CONFORME**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 008-DCT, DE 7 DE MARÇO DE 2006.

Homologa o RETEX nº 2010/05 – Conjunto Rádio do Grupo 4 – Categoria 1; Versões V1, V2, V3 e V4 (Conjunto Rádio XR 3060H veicular).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do Art 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e a alínea b), do inciso VI, do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) nº 2010/05**, relativo à Avaliação Técnica na qual o **CONJUNTO RÁDIO DO GRUPO 4 - CATEGORIA 1; VERSÕES V1, V2, V3 E V4 (CONJUNTO RÁDIO XR 3060H VEICULAR)**, fabricado pela empresa **ROHDE & SCHWARZ**, foi considerado **CONFORME**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 002-SG/2.4, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

Mensagem Presidencial.

Por ocasião do Dia do Exército, 19 de abril de 2006, o Exército Brasileiro recebeu a seguinte Mensagem Presidencial:

*“A Força Terrestre do Brasil forjou-se na “Batalha de Guararapes”, oportunidade em que representantes das três raças que constituíam a população brasileira – o branco, o negro e o índio -, se uniram irmanados no sentimento de nativismo e patriotismo para expulsar o invasor.*

*Ao longo de sua história, o Exército tem servido permanentemente à nação, contribuindo para a unidade nacional, a pacificação e a manutenção da integridade territorial do nosso País.*

*Tem participado, com eficiência, de Forças Internacionais de Manutenção da Paz, comprovando sua vocação como uma força que está, como sempre, a serviço da paz.*

*Parabenizo-os a todos e, em particular, os agraciados com a mais alta comenda do Exército Brasileiro, e reitero o meu reconhecimento pelo trabalho altivo e abnegado que desenvolvem em prol do engrandecimento da Nação brasileira.”*

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

*Presidente da República Federativa do Brasil*

### 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

### MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Concessão da Medalha da Ordem de Rio Branco.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

#### **CONCEDER**

a MEDALHA da Ordem de Rio Branco aos seguintes cidadãos brasileiros:

o Senhor Terceiro-Sargento ALUIZIO GOMES DE ASSIS;

.....

o Senhor Subtenente JAIRO DELLA GIUSTINA;

o Senhor Primeiro-Sargento JORGE JOSÉ LIANE;

.....

**DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

**ADMITIR**

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco as seguintes personalidades brasileiras:

**NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:**

.....  
o Senhor General-de-Divisão WELLINGTON FONSECA, Subchefe-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

**NO GRAU DE OFICIAL:**

.....  
o Senhor Coronel ANTONIO MÁRIO MACHADO FERRAZ, Chefe da 1ª Seção da Diretoria de Avaliação e Promoções;

.....  
o Senhor Major CLAUDIO SENKO PENKAL,

.....  
o Senhor Tenente-Coronel JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO;

o Senhor Coronel JOSÉ VICENTE DE MAGALHÃES, Subdiretor de Obras de Cooperação do Comando do Exército;

o Senhor Tenente-Coronel MANOEL VERAS FARIAS NETO, Assessor Militar da Vice-Presidência da República;

**NO GRAU DE CAVALEIRO:**

o Senhor Capitão Intendente ALDRIN BASTOS PEREIRA, Comandante de Subunidade do 6º Depósito de Suprimento do Comando Militar do Nordeste;

o Senhor Capitão HELBERT SANTOS DE REZENDE, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;

o Senhor Capitão MARCIO COSSICH TRINDADE, Ajudante-de-Ordens do Vice-Presidente da República;

.....  
(Os Decretos de 12 de abril de 2006, estão publicados no Diário Oficial da União nº 72, de 13 de abril de 2006 – Seção 1).

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 546/MD, DE 13 DE ABRIL DE 2006.

Designação de militar para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 05 de março de 2006:

#### **DO COMANDO DO EXÉRCITO:**

ST Luiz Sérgio Mendes, em substituição ao ST José Augusto de Oliveira designado pela Portaria nº 1.272/MD, de 14 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. nº 222, de 21 de novembro de 2005, Seção 2, página 6.

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(A Portaria 546/MD, de 13 de abril de 2006, esta publicada no Diário Oficial da União nº 73, de 17 de abril de 2006 – Seção 2).

#### SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

##### PORTARIA Nº 544/SEORI/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido no Art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR o 2º Ten QAO ELIAS DE JESUS CORRÊA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 30 de março de 2006.

##### PORTARIA Nº 545/SEORI/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido no Art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR o Cel GILMAR PINTO BARBOSA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 7 de abril de 2006.

(As Portarias 544 e 545-SEORI/MD, de 12 de abril de 2006, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 73, de 17 de abril de 2006 – Seção 2).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participação em curso no exterior sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a autorização para o Maj Cav NESTOR NORBERTO DE GASPERI, do Cmdo 6ª DE, e o Cap Inf GLAUCO CORBARI CORREA, da AMAN, participar do **United Nations Integrated Mission Staff Officers Course (UNIMSOC)**, a realizar-se em Nova Escócia, no Canadá, no período de 24 de abril a 16 de junho de 2006, conforme a Portaria nº 147, de 23 de março de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 14, de 7 de abril de 2006.

### **PORTARIA Nº 176, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, para participar da Viagem de Avaliação Logística do Batalhão de Infantaria de Força de Paz (Btl Haiti) e da Companhia de Engenharia de Força de Paz (Cia Eng F Paz) integrantes da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 27 de abril a 1º de maio de 2006:

- Gen Bda ANTONIO SERGIO GEROMEL, da DMCEI;
- Cel QMB WERNER RISSMANN, da D Mnt;
- Cel Art BRENO BRAGA JUNIOR, do D Log;
- Cel Art PAULO ALEXANDRE CUNHA, da D Mnt;
- Ten Cel Int JOSUÉ ROCHA, do D Log;
- Ten Cel QMB AUGUSTO CESAR SARAIVA POMPEU, da D S; e
- Maj Com LUIZ CARLOS DA CRUZ FILHO, da DMCEI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 177, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**AUTORIZAR**

a 1º Ten QEM CAROLINA POSSATO BRAGA, do C T Ex, a participar do 3º Congresso Europeu de Reologia (Atv X 06/067), a realizar-se na cidade de Hersonissos, na Grécia, no período de 27 a 29 de abril 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 178, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj QEM MARCO AURELIO CHAVES FERRO, do I M E, a participar da “**28th World Conference on Boundary Elements and Other Mesh Reduction Methods**” (Atv X 06/066), a realizar-se na cidade Skiathos, na Grécia, no período de 6 a 13 de maio 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 179, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participar de visita técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

o Cel Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, do Gab Cmt Ex, a participar de Visita Técnica à Empresa AEROS, a realizar-se na cidade de Tarzana, Califórnia, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 5 de maio de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 180, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participação conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

o Cap Capl JULIO CESAR SILVA MONACO, da D A P, a participar da Conferência das Forças Armadas e da Polícia Nacional do Paraguai, a realizar-se na cidade de Assunção, no Paraguai, no período de 2 a 6 de maio de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 181, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Designação para participação em reunião de coordenação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, para participar da 1ª Reunião de Coordenação da Operação Hermandad (Atv W06/017), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 24 a 28 de abril de 2006:

- Cel Inf IVO MANOEL DA SILVA JUNIOR, do C O Ter;
- Cel Inf FERNANDO DEON DE AQUINO, do E M E;
- Ten Cel QMB LUIS ALBERTO GONÇALVES IGNACIO, do Cmdo 2ª Bda C Mec;
- Maj Cav MARCUS OSTWALD CORBAL, do Cmdo 2ª Bda C Mec; e
- Maj Inf ALLAN FERNANDO QUINT, do Cmdo Bda Op Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.



**PORTARIA Nº 182, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Autorização para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**AUTORIZAR**

o Cap QEM LUIZ AUGUSTO CAVALCANTE MONIZ DE ARAGÃO FILHO, da D O M, a participar da Conferência Internacional de Análise Modal em Operações (Atv X 06/069), a realizar-se na cidade de Aalborg, na Dinamarca, no período de 2 a 7 de maio 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 183, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Designação para participação em reunião de coordenação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação dos militares a seguir nominados, para participar da 1ª Reunião de Coordenação da Operação Hermandad (Atv W06/017), na cidade de Concórdia, na Argentina, no período de 3 a 7 de abril de 2006, conforme a Portaria nº 076, de 20 de fevereiro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 31 de março de 2006:

- Gen Bda JOSÉ ALBERTO LEAL, do Cmdo 2ª Bda C Mec;
- Cel Inf IVO MANOEL DA SILVA JUNIOR, do C O Ter;
- Ten Cel QMB LUIS ALBERTO GONÇALVES IGNACIO, do Cmdo 2ª Bda C Mec;
- Ten Cel Com PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, do Cmdo 3ª DE;
- Ten Cel Cav WILSON MENDES LAURIA, do 5º R C Mec;
- Ten Cel Eng FERNANDO FERREIRA ELESBÃO, do 10º B Log;
- Ten Cel Cav GENESSI SA JUNIOR, do 6º R C B;
- Cap Cav RINALDO MARQUES NUNES, do 5º R C Mec; e
- Cap Cav CARLOS SIDAUMA DE ABREU GOMES, do 6º R C B.

**PORTARIA Nº 184, DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

Designação para participação em curso no exterior sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cap Inf MARCELO TAKESHI KARIMATA, do C I Av Ex, para freqüentar o Curso Avançado de Aviação (Atv V06/069), a realizar-se no Fort Rucker, Alabama, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 5 (cinco) meses e início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2006, conforme a Portaria nº 106, de 13 de março de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 17 de março de 2006.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 13 DE ABRIL DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Eng	025180362-3	ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO	9º BE Cnst
Ten Cel Art	026805072-1	CARLOS JOSÉ PEIXOTO SINÉSIO E SILVA	18º GAC
Ten Cel Com	077160432-9	WALTER DA ROCHA TRAVASSOS JÚNIOR	CMJF
Ten Cel Com	070340343-6	WLADIMIR LIMA TAVARES DE LYRA	H Gu João Pessoa
Maj Eng	020104313-0	BOAVENTURA GOMES CAMPOS	DEC
Maj Inf	023240263-6	MARIO ANSELMO MARSZALEK	ECEME
Cap Eng	011398444-7	FÁBIO RODRIGUES SANTOS	5º BE Cnst
Cap Eng	020390944-5	FLAVIO DO PRADO	9º BE Cnst
Cap Med	013096054-5	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	H Gu Porto Velho
Cap Inf	011154544-8	HENRIQUE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	40º BI
Cap Inf	020474524-4	ISNARD MARIANO DA SILVA SOBRINHO	CI PQDT GPB
Cap Int	018746373-2	JOÃO UHLAND CAPIBERIBE SOUZA JÚNIOR	H Ge Juiz de Fora
Cap Inf	020350524-3	MARCELO BARBOSA LIMA GASSE	12º BI
Cap Int	020334114-4	MARCELO FERNANDEZ DOS SANTOS	CIE
Cap Med	011170794-9	MARIO OTÁVIO VILARDO FERREIRA DOS SANTOS	H Gu João Pessoa
Cap Inf	020288864-0	NEYMAR LOPES CARRICO	13º BIB
Cap Eng	018781863-8	ROLEMBERG BEZERRA LIRA	CECMA
1º Ten Com	013089064-3	NÍCOLAS LOBO LOBATO	23ª Cia Com SI
Subten Inf	032106592-2	LARI MAINARDI	Cia Cmdo CMA

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Subten Inf	108384792-9	ROBERVALDO SENA PALHANO	2ª Cia Fron
Subten Art	043802773-2	RONALDO LUIZ LOUREIRO	CECMA
1º Sgt Cav	030887224-1	ALBERI FRANCO MOREIRA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	041953304-7	ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO FILHO	DGP
1º Sgt Mus	056400593-2	CALEBE MENON DA CUNHA	13º BIB
1º Sgt Inf	010551603-3	DARCI ALVES DE SOUZA FILHO	Cmdo Bda Inf PQDT
1º Sgt Mus	031080673-2	FLAVIO COMPAGNONI	7º BIB
1º Sgt Art	018709663-1	FLAVIO DA SILVA PHILEME	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	049889873-3	JOSÉ CARLOS BIS	Cia Cmdo CML
1º Sgt Cav	011579803-5	JOSÉ DE SOUZA GOMES	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	101026164-0	JOSÉ HELDER MONTEIRO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	019223563-8	JOSÉ LUIZ DANTAS DE SOUZA	PMRJ
1º Sgt Art	041976604-3	LUIZ CLAUDIO DE ASSIS MOTTA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	014775963-3	MARCIO BASTOS PONTES	16º B Log
1º Sgt Art	030704314-1	MARCOS ROGÉRIO GOLLE SAMERSLA	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
1º Sgt Cav	030533954-1	PAULO GILBERTO VEIGA AYTON	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Mus	031295013-2	RUDIMAR ALBINO DE LIMA	7º BIB
1º Sgt Inf	041954874-8	SÉRGIO WILIAM DOS SANTOS VIEIRA	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
1º Sgt Inf	099959033-4	VALMIR VIEIRA BARBOSA	62º BI
2º Sgt MB	018660843-6	ADRIANO DE CASTRO VALENTIM	1ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	102858554-3	ANTÔNIO KLEI VIANA DO REGO	12ª Cia Gd
2º Sgt Com	101077454-3	ANTÔNIO REGINALDO BARBOSA RODRIGUES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Int	062338574-7	CLAUDIO MUNIZ BARRETO	IBEx
2º Sgt MB	011357324-0	DENI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Cav	031391262-8	EDISON JAMES SILVEIRA STAINHAUSEN	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Com	043443984-0	EDMAR DE CAMPOS PEREIRA	1º RCGd
2º Sgt Inf	043417654-1	EVANDRO FELTRIN BARROSO	BGP
2º Sgt Art	043441824-0	FRANCISCO OTACILIO SOUSA	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
2º Sgt Cav	041991994-9	GILMAR CAVALCANTE DE CARVALHO	CIE
2º Sgt Inf	041993714-9	HUMBERTO THOMAZ DE SOUZA	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043459834-8	JEANFRANCO DA SILVA CARDOSO	13º BIB
2º Sgt Inf	043413774-1	JEFERSON MARCELO DA SILVA	13º BIB
2º Sgt MB	052152884-4	JOEL JOSÉ DA SILVA	20º BIB
2º Sgt Inf	041977614-1	JOSÉ DE OLIVEIRA FARIA	Cmdo 11ª Bda Inf L
2º Sgt Mus	036851943-5	JOSUE DA SILVA SANTOS	7º BIB
2º Sgt Eng	030934204-6	LUCIANO MOURA GONÇALVES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Inf	030962014-4	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA TRINDADE	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Eng	033195024-6	MAGNUS SILVEIRA INEU	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Sau	076020763-9	MARCELO AUGUSTO MACÊDO CORRÊA	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt MB	019558943-7	MARCO AURÉLIO ALVES DA SILVA	62º BI
2º Sgt Art	030903304-1	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS JUNG	Cia Cmdo 12ª RM

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Com	033150894-5	MAURO HORTA LEMOS JÚNIOR	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
2º Sgt Inf	052166754-3	MISAEEL E SILVA CAVALCANTE	Cmdo Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Sau	019681513-8	RAUL LUIZ DE BARROS LAND	54º BIS
2º Sgt Com	043417214-4	RICARDO CÂNDIDO SOBRINHO	11º BE Cnst
2º Sgt Cav	030937464-3	SERGIO BRENO ERCOLANI FILHO	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	019319683-9	SILVIO DUTRA DE SOUZA	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Sau	011466264-6	SILVIO VEIGA DA LUZ	H Gu Porto Velho
2º Sgt Int	062307204-8	WANDERSON DE SOUZA	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	011209924-7	ANDERSON DA SILVA DIAS	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
3º Sgt Inf	043474194-8	ANTÔNIO TELES NUNES JÚNIOR	Cmdo Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	052228564-2	DANIEL ALEXANDRO SCHEREDA	13º BIB
3º Sgt Int	013036104-1	DANIEL DE ALMEIDA SARAIVA	CECMA
3º Sgt Inf	021636144-4	DENIS ALVES ALEGRE	CIGS
3º Sgt Com	043540604-6	FABIANO ROSA LAMOGLIA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	073631924-5	JONES GONÇALVES	31º BI Mtz
3º Sgt Inf	031860584-7	JOSÉ CARLOS FRAI ZIMER	7º BIB
3º Sgt Inf	042010704-7	LEANDRO CRUZ FERREIRA	12ª Cia Gd
3º Sgt Inf	043459244-0	LUCIANO HENRIQUE MACEDO DE ÁVILA	12ª Cia Gd
3º Sgt Inf	043477474-1	LUIZ GUSTAVO DA SILVA SISTON	BGP
3º Sgt Mnt Com	013197824-9	MARCELO DE OLIVEIRA LUNA	CECMA
3º Sgt Eng	033353094-7	MÁRCIO RIBEIRO AGNE	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	043473954-6	MAURÍCIO PAVAN	7º BIB
3º Sgt Com	043541844-7	WENER VIEIRA DOS SANTOS	1ª Cia Com Sl
3º Sgt Inf	043474844-8	WLADISTON FURTADO PEREIRA	9º BI Mtz

**PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 13 DE ABRIL DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Inf	105736102-2	ANTÔNIO NICOLAU DOS SANTOS FILHO	40º BI
1º Sgt Eng	049792403-5	GILBERTO FERNANDES ALMEIDA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Eng	049893363-9	JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA	5º BE Cnst
1º Sgt Eng	049701283-1	MARCELO JOSÉ DE SOUZA	7º BE Cnst
1º Sgt Art	030850564-3	RENÊ VICENTE FERNANDES	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
2º Sgt Eng	101067004-8	DUILO SOUZA MATOS	5º BE Cnst
3º Sgt Eng	043496034-0	CLEGINALDO BANDEIRA LEITE	6º BE Cnst

**PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 13 DE ABRIL DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Farm	018464883-0	MARCIO DE FREITAS BERGARA	H Ge Manaus
Subten Eng	085753312-9	EDWARD PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E Cnst
Subten Inf	034615252-3	JOSÉ LUIS BOTELHO DOS SANTOS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	031798713-9	ROGER DANIEL HARTWIG	2º B Fron

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Exército